



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

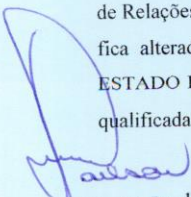
O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI E O ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº. 18.313.858/0001-71, estabelecido Rua Gustavo Capanema, nº. 101, Bairro Centro, CEP 35.655-000 representado neste ato pelo Prefeito Sr. **Geraldo Magela Barbosa**, portador do CPF nº 162.571.466-15 e RG nº M.6.261.519 SSPMG e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Imprensa Oficial, portador (a) do RG nº MG-11.264.498 e do CPF 071.926.696-36, RESOLVEM celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº. 023/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto alterar a **TITULARIDADE** do contrato, **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, e **ACRESCER NA CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES O ITEM G.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

2.1 - Em virtude da Lei Estadual n. 23.304/2019 que extinguiu a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, e em especial seus artigos 35, IV; e 66, que determina a sucessão contratual fica alterado o polo passivo do presente contrato, passando a figurar como CONTRATADO o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, já qualificada acima.


Geraldo M. Barbosa
Prefeito Municipal
Onça de Pitangui / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 - Fica acrescida ao item 7.1 – *Constituem-se direitos e obrigações do CONTRATANTE*, da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES do contrato original a seguinte redação:

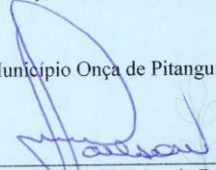
g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

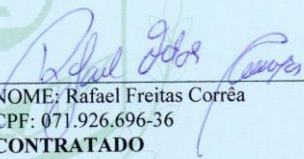
5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Município Onça de Pitangui, 13 de maio de 2020.


NOME: Geraldo Magela Barbosa
CPF: 162.571.466-15
CONTRATANTE

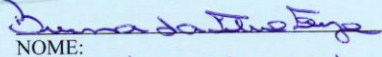
Geraldo M. Barbosa
Prefeito Municipal
Onça de Pitangui / MG


NOME: Rafael Freitas Corrêa
CPF: 071.926.696-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF:

Paula Cristina Moreira Neri
CPF: 119.900.476-61


NOME:
CPF: 03480629674